

## " Lei nº 742/67 "

A Câmara Municipal do Município de Enciçãos da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 742/67 e resolve enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reparar a Rua 4.1.1.1.92 - Serviços de Água e Esgoto na importância de R\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos).

Art. 2º - Para atender a despesa com o reparo de que trata o artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar do saldo oriundo do esforço de arrecadação em igual valor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Enciçãos da Barra, em 10 de novembro de 1967

Brutus  
Presidente da Câmara